



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 29/2020-CGJ

(PUBLICADO NO DJE 6.720, EM 08/04/2020, PÁGINA 06)

SEI 8.2020.0010/000688-4

Porto Alegre, 07 de abril de 2020.

Comunica às Secretarias Municipais da Saúde a criação do e-mail obitos@tjrs.jus.br para recebimento e redirecionamento às serventias das Declarações de Óbitos em observância aos termos da Portaria Conjunta nº 01/2020, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Ministério da Saúde. Orienta aos Registradores(as) Cíveis das Pessoas Naturais o procedimento a ser adotado nas situações excepcionais durante a pandemia de COVID-19.

Prezados(as) Senhores(as):

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é o órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa dos Serviços Notariais e de Registros;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 01/2020, que estabeleceu procedimentos excepcionais para sepultamento e cremação de corpos durante a situação de pandemia do Coronavírus; e

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 245/2020 do CNJ, orientando sobre o cumprimento do parágrafo único do artigo 2º da referida Portaria,

INFORMO aos Secretários Municipais da Saúde que, nas hipóteses de ausência de familiares ou de pessoas conhecidas do obituado ou em razão de exigência de saúde pública, a Declaração de Óbito deverá ser remetida pela Secretaria Municipal da Saúde ao e-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

mail **obitoscovid-19@tjrs.jus.br**, para redirecionamento à serventia extrajudicial competente para o devido registro do óbito.

ORIENTO os Registradores(as) Cíveis das Pessoas Naturais, por sua vez, que deverão lavrar o registro de óbito à vista do procedimento previsto no artigo 3º da Portaria Conjunta nº 01/2020, acima mencionada, sendo que eventual dúvida persistente deverá ser submetida ao Juiz de Direito Diretor do Foro a que pertencer a serventia.

Atenciosas saudações.

**DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**